



Prefeitura Municipal de Resende

Publicado 22, 02, 92

Edição N.º 5415

DECRETO Nº 020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1992 *Diário da Vila da Cidadade*

[Assinatura]
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 20 do mês de fevereiro do corrente exercício, os pagamentos de IPTU em cota única, com as vantagens pecuniárias em vigência na forma da Lei, incluindo-se a não variação da Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º - Ficam prorrogados até o dia 05 de março os recebimentos dos débitos de que trata o art. 1º § único, da Lei nº 1.747 de 21 de janeiro de 1992, com as vantagens instituídas na forma da Lei, incluindo-se a não variação da Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Resende, no Estado do Rio de Janeiro aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 1992 (mil novecentos e noventa e dois) 190º da fundação da vila e 144º da elevação à cidade.

[Assinatura]
NOEL DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL